DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI | **03 DE ABRIL DE 2025** | **Nº 3.444**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/ CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO JD UNIVERSO - II 52.0054.0014.0000 - NP 2461897

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 a 50 e 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO CHACARA - PAU DE SAIA - II 23.0025.0029.0000 - NP 2462812

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/ CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS - II 49.0048.0004.0001 - NP 2462513

DEVERÁ CONSERVAR IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 9 - VILA OLIMPIA - II 15.0001.0022.0000 - NP 2462595

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/ CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO RES CAMBUI - II 73.0372.0004.0000 - NP 2462528

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0019 - NP 2462419

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - II 35.0071.0001.0020 - NP 2462424

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0020 - NP 2462425

VOSSA SENHORIA DEVERAR DESOCUPAR (DESIMPEDIR, DESOBSTRUIR, DESEMBARAÇAR, DESIMPEDIR) ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGO 90 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 12 (DOZE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0020 - NP 2462426

DEVERÁ CONSERVAR IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0020 - NP 2462427

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 a 50 e 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO JD SATELITE - II 46.0004.0050.0000 - NP 2462153

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO JD PAULISTA - II 35.0071.0001.0010 - NP 2462407

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0011 - NP 2462408

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0011 - NP 2462409

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0012 - NP 2462410

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0017 - NP 2462422

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0017 - NP 2462423

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0018 - NP 2462417

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO ANDAR 11 CJ.112 - JARDIM PAULISTA - II 35.0071.0001.0018 - NP 2462418

DEVERÁ CESSAR INTRODUÇÃO DIRETA / INDIRETA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE COLETORA DE ESGOTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGO 258 DA LEI Nº 000623/2019. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO JD COLONIAL - II 49.0113.0002.0001 - NP 2462111

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 a 50 e 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO SALA 305 - PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS - II 48.0058.0021.0000 - NP 2462340

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/ CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO SALA 305 - PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS - II 48.0058.0021.0000 - NP 2462342

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO RESIDENCIAL VISTA LINDA - II 33.0042.0033.0000 - NP 2462847

DEVERÁ CONSERVAR IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO RESIDENCIAL GALO BRANCO - II 54.0302.0004.0000 - NP 2461949

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO JD SANTA INES III - II 82.154.0019.0000 - NP 2462371

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 a 50 e 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO JD ESPLANADA - II 10.0039.0020.00000 - NP 2462542

DEVERÁ CONSERVAR IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL - II 34.0099.0065.0000 - NP 2462244

DEVERÁ CONSERVAR IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO PQ RES UNIAO - II 74.0058.0007.0001 - NP 2461312

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/ CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO MONTE CASTELO - II 32.0046.0014.0000 - NP 2462454

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 a 50 e 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO MONTE CASTELO - II 32.0046.0014.0000 - NP 2462453

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/ CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO JD UNIVERSO - II 52.0054.0014.0000 - NP 2461897

FICAM MULTADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO RETIROU VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 287.226.358-66 - PROC 124328/2024.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 081.222.188-57 - PROC 97118/2021.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 46.377.289/0001-63 - PROC 65820/2021.

NÃO PROCEDEU A CONSTRUÇÃO DO MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 342.084.638-05 - PROC 43268/2017.

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 225.895.028-77 - PROC 146818/2021.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 000.539.738-36 - PROC 13554/2025.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 120.087.378-53 - PROC 99240/2022.

NÃO PROCDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 263.134.038-86 - PROC 86994/2021.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
II 24.0005.0012.0000 - PROC 112379/2024.

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 11.010.449/0001-57 - PROC 124235/2024.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 11.010.449/0001-57 - PROC 124257/2024.

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 11.010.449/0001-57 - PROC 123923/2024.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 031.191.286-83 - PROC 60212/2022.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 031.292.286-83 - PROC 112379/2024.

NÃO PROCEDEU A CAPINA E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 037.232.598-04 - PROC 106019/2020.

NÃO VEDOU AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
II 14.0027.2244.0000 - PROC 90508/2023.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 473.920.938-19 - PROC 120052/2022.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 105.626.364-47 - PROC 163501/2023.

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 105.626.364-47 - PROC 163499/2023.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 151.219.766-15- PROC 33072/2023.

DEPOSITOU/LANÇOU RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS / VIAS / TERRENOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 373.737.528-37 - PROC 21976/2025.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 151.219.766-15 - PROC 33071/2023.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 313.367.108-10 - PROC 81517/2024.

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 473.920.938-19 - PROC 120047/2022.

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 46.377.289/0001-63 - PROC 16073/2024.

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 51.617.256/0001-83 - PROC 53685/2022.

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 014.541.209-16 - PROC 141814/2021.

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
CPF/CNPJ 220.530.578-66 - PROC 5877/2023.

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO DESOCUPOU (DESIMPEDIU, DESOBSTRUIU, DESEMBARAÇOU, DESIMPEDIU) ÁREA PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGOS 90 E 92 DA LEI Nº 010822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL GALO BRANCO - CPF/CNPJ 225.006.128-99 - AIM 2462433- PROC 116507/2024.

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO SALA 02 - CENTRO - CPF/CNPJ 080.989.088-79 - AIM 2462440 - PROC 26909/2025

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO CASA - JARDIM CASTANHEIRAS - CPF/CNPJ 014.541.209-16 - AIM 2462443 - PROC 120102/2022

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO JD PAULISTA - CPF/CNPJ 098.453.418-02 - AIM 2462533 - PROC 32707/2025.

NÃO VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBLANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESSA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGOS 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO JARDIM DA GRANJA- CPF/CNPJ 389.360.178-37 - AIM 2462560 - II 20013510

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO BL.3 - APTO. 133 - JD. ESPLANADA - CPF/CNPJ 005.331.508-17 - AIM 2461107 - PROC 32010/2025

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO BL.3 - APTO. 133 - JD. ESPLANADA - CPF/CNPJ 005.331.508-17 - AIM 2461106 - PROC 31620/2025.

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO BL.3 - APTO. 133 - JD. ESPLANADA - CPF/CNPJ 005.331.508-17 - AIM 2461105 - PROC 31622/2025.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO CAMPOS SÃO JOSÉ - CPF/CNPJ 424.112.708-87 - AIM 2462302 - PROC 31086/2025.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO VILA PIRATININGA - II 30.0012.0027.0000 - AIM 2462478 - PROC 67260/2021

NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO VILA PIRATININGA - II 30.0012.0027.0000 - AIM 2462462 - PROC 75659/2021.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO MONTE CASTELO - CPF/CNPJ 379.390.858-59 - AIM 2462473- PROC 33213/2025.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO VILA PIRATININGA - CPF/CNPJ 529.704.859-15 - AIM 2462890 - PROC 36440/2025

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010 § ÚNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:
BAIRRO JD AUGUSTA - CPF/CNPJ 074.542.958-00 - AIM 2462887 - PROC 36574/2025.

FICAM COMUNICADO OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 185.792.698-65 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE APÓS ANÁLISE FUNDAMENTATA NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NAS NORMAS INTERNAS DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, INDEFERIDO O PEDIDO. PROCESSO 29372/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ 49.980.103/0001-54 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O RECURSO FORMALIZADO NO PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI INDEFIRIDO, CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS, MOTIVO PELO QUAL FOI PROVIDENCIADO O LANÇAMENTO DA MULTA, CONFORMA GUIA ENCAMINHADA CONJUNTA A ESSE COMUNICADO. PROCESSO 146851/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ 026.081.588-89 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 2265116 FOI ENCERRADA E CANCELADA CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS ALTOS. PROCESSO 102685/2021.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 189.740.738-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE APÓS ANÁLISE FUNDAMENTATA NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NAS NORMAS INTERNAS DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, INDEFERIDO O PEDIDO PARA ATIVIDADE AMBULANTE. PROCESSO 1664/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 496.065.227-68 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO FEITA EM 07/03/2025 INFORMA QUE A DEMANDA APRESENTADA ENCONTRA-SE EM ATENDIMENTO PELAS EQUIPES OPERACIONAIS DESTE DEPARTAMENTO. PROCESSO 139505/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 326.434.128-00 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE SERÁ EFETUADA VISTORIA FISCAL E APLICADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CASO CONSTATADA A IRREGULARIDADE. PROCESSO 33025/2025.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO A NP Nº 2461717 DE 07/02/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 252.137.328-10 - DO VEÍCULO FIAT SIENA SPORT MTV, COR VERMELHO, COM PLACA CTK5641, EM ESTADO DE ABANDONO EM R ESTEFANIA DO NASCIMENTO, JARDIM DAS INDUSTRIAS, 288, SP/JACAREI, DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NP Nº 2462227 DE 17/02/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 728.818.368-87 - DO VEÍCULO KOMBI, COR BRANCO, COM PLACA CQE9553, EM ESTADO DE ABANDONO EM R ESTACIO JOSE DO NASCIMENTO, LIMOEIRO, LE 115, SJC/SP, DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 025/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para aquisição de climatizador de ar evaporativo. Abertura: 16/04/2025 às 09h00. // Pregão Eletrônico 026/SGAF/2025 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de formação e treinamento de brigada de incêndio. Abertura: 23/04/2025 às 09h00. Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 253/SGAF/22 - Ata de Registro de Preços 054/2024 para fornecimento de gêneros alimentícios.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V A L O R REGISTRADO
1	CREME DE LEITE OU CREME DE LEITE LEVE, UHT E HOMOGENEIZADO - MARCA: LIDER	KG	R$ 13,29
2	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ FERRO E AC. FOLICO. CARACT.FISICO-QUIMICA: FERRO MIN: 4,2MG EM 100G, AC.FOLICO MIN: 150MCG EM 100G, CONFORME RESOLUCAO RDC 344, DE 13/12/02 - ANVISA, TEOR DE CINZAS NA BASE SECA MAX: 0,8%, TEOR DE PROTEINA NA BASE SECA MIN: 7,5%, ACIDEZ GRAXA (MG DE KOH/100G DO PROD.) MAX: 100, UMIDADE MAX: 15%, CONFORME INST.NORMATIVA Nº8, DE 02/06/05-MAPA, RESOLUCAO RDC 263, DE 22/09/05 - ANVISA. VALIDADE MIN: 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. DATA DE ENTREGA NAO PODERA SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE FABRICACAO. EMB. PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 1KG, DENOMINACAO DE VENDA, TIPO, RAZAO SOCIAL DO EMBALADOR E CNPJ E ENDERECO, LOTE E VALIDADE. EMB. SECUNDARIA: REEMBALADOS EM FARDO DE PAPEL MULTIFOLHADO OU PLASTICO REFORCADO OU EM CAIXAS DE PAPELAO REFORCADO NO MAX. DE 10KG. - MARCA: MARRAKECH	KG	R$ 2,48

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 045/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos - Grupo IV. Abertura em 16/04/2025 às 08h30.

Licitações adjudicadas/homologadas pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 032/SS/2025. Objeto: Aquisição de Medicamento - Lactulose, lote 01. Adjudicada/Homologada em 02/04/2025.// PE 130/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XI, lotes 1 a 12 e 14 a 17. Adjudicada/Homologada em 02/04/2025.// PE 025/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - FAMME - Grupo I, lotes 01 ao 15. Adjudicada/Homologada em 02/04/2025.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Edital de licitação: PE 044/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos - Grupo III. Abertura em 15/04/2025 às 08h30.

Reabertura de licitação sem alteração de edital: PE 035/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo X. Reabertura em 15/04/2025 às 08h30.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 679/2025
28 de Março de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 20552/2025, resolve:
EXONERAR, o(a) Sr(a). JONAS CESAR DE CARVALHO, matrícula 723796/1, da função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 07/03/2025, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 680/2025
28 de Março de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 20554/2025, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). JONAS CESAR DE CARVALHO, matrícula 723796/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de VICE-DIRETOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 679/2023, em substituição à Sra. FLAVIA CARVALHO BORGES, durante o período de licença gestante de 07/03/2025 a 30/08/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 681/2025
28 de Março de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o(a) Sr(a). SANDRO SOUZA MENDES, matrícula 664943/2, do cargo de CHEFE DE ARTES GRAFICAS, vaga nº 28466, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 682/2025
28 de Março de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o(a) Sr(a). SANDRO SOUZA MENDES, para exercer o cargo de CHEFE DE PLANEJAMENTO DE PUBLICIDADE, vaga nº 28465, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 683/2025
28 de Março de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 16376/2025, resolve:
EXONERAR, o(a) Sr(a). AUGUSTO MAGANHA BARBOSA, matrícula 712093/1, do cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 6484, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2025, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 684/2025
28 de Março de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO 16376/2025 resolve:
CONCEDER, ao(à) Sr(a). AUGUSTO MAGANHA BARBOSA, matrícula 712093/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, lotado(a) na SECRETARIA DE SAUDE, licença sem vencimentos durante o período de 01/04/2025 à 31/07/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 685/2025
28 de Março de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). LARISSA DE MAGALHAES ROSA ANDRADE, matrícula 646104/2, do cargo de PROFESSOR I, vaga nº 18584 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/03/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 686/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o(a) Sr(a). GUSTAVO SABOIA OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28759, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 687/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o(a) Sr(a). ALEXANDRE MOREIRA YASUO SAKAMOTO, matrícula 777209/1, do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28698, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 688/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o(a) Sr(a). RAYANE SAMANDA RODRIGUES GAERTNER AMARAL, matrícula 759693/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28674, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 689/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o(a) Sr(a). ALESSANDRO ALVES VESTALI FERNANDES, para exercer o cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE, vaga nº 28557, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 02/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 690/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o(a) Sr(a). SOMARIA MIRELLI GOIS FERREIRA, para exercer o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, vaga nº 28519, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 691/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a) AUGUSTO CESAR VIEIRA, matrícula 615888/2, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6413, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2025, afastando-o(a) das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 692/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o(a) Sr(a). LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA, matrícula 513775/3, do cargo de CHEFE DE TORNEIOS E COMPETIÇÕES, vaga nº 28533, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 693/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o(a) Sr(a). PAULO ROGERIO TORRAQUE, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÓS -REGULARIZAÇÃO, vaga nº 30612, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 694/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 562/IPSM/2023, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). LEILA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 407169/2, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 524/2013, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 695/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 979/IPSM/2024, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). SIRLENE APARECIDA MARQUETI DOS SANTOS, matrícula 617988/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 696/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 1190/IPSM/2024, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). HELENA BENEDITA SANTOS, matrícula 295387/1, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 697/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 975/IPSM/2024, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). LUIS CARLOS DA SILVA, matrícula 254877/1, do cargo de PEDREIRO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 698/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 830/IPSM/2024, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). VALDIR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 184453/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 699/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1177/IPSM/2024, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). GILBERTO MOURA DE SIQUEIRA, matrícula 257400/1, do cargo de MOTORISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 700/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 848/IPSM/2024, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). MARIA YUMIKO TAKAHASHI MIYOSHI, matrícula 394156/3, do cargo de MÉDICO 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6353/2003, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 701/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 584/IPSM/2024, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). VICENTE DE PAULA MORAES SILVA, matrícula 240566/2, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6552/2004, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 702/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 788/IPSM/2024, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). ALEXANDRE SCHARF DA COSTA, matrícula 339724/2, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6353/2003, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 703/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 743/IPSM/2024, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). SILVIA REGINA LUCIANO, matrícula 469334/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6555/2004, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 704/2025
01 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, à vista do que consta no PROCESSO nº 104/IPSM/2025, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). RONALDO FERREIRA VENTUROTT, matrícula 284717/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 705/2025
02 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). MATHEUS RANGEL VENTURI, matrícula 760861/1, do cargo de ANALISTA TÉCNICO, vaga nº 22288 da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 706/2025
02 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. TIAGO PORCATTI, para exercer o cargo de CHEFE DE TORNEIOS E COMPETIÇÕES, vaga nº 28533, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 03/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dois dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

IPSM

PORTARIA Nº 087/IPSM/2025
De 02 de abril de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:
DESIGNAR, a Analista Previdenciário Administrador, Sra. ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO, matrícula nº 85, para cumulativamente responder pela Assessoria da Superintendência, em razão das férias regulamentares do titular, de 31/03/2025 até 14/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 02 de abril de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 068/IPSM/2025
De 17 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 50/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOSE VICENTE FERREIRA, matrícula 21988, à beneficiária, ELENITA DA COSTA FERREIRA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 17/01/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 069/IPSM/2025
De 17 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1083/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOSE BENEDITO DOS ANJOS GAIA, matrícula 74399, à beneficiária, CORINA DA SILVA GAIA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 06/09/2024.

Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 070/IPSM/2025
De 17 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 149/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal PAULO AFONSO BREGALDA, matrícula 253552, à beneficiária, MARA MAIA JOSE BARBOZA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 09/02/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 071/IPSM/2025
De 17 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1188/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula 124914, à beneficiária, VICENTINA MARIA DE ALMEIDA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 09/12/2024.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos,17 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 072/IPSM/2025
De 17 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 177/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOAO BOSCO DE SANT ANNA, matrícula 207305, à beneficiária, IZABEL ALVARINA DE SANT ANNA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 10/02/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 073/IPSM/2025
De 17 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 115/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal CLAUDIONOR BLOIS DO AMARAL, matrícula 83967, à beneficiária, OLGA APARECIDA CESTARI DO AMARAL, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 31/01/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 074/IPSM/2025
De 21 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, “a”, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal/88, combinado com o art. 4, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 21 da Lei Complementar Municipal 653/2022 e o que consta no Processo Administrativo nº 743/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SILVIA REGINA LUCIANO, matrícula 469334/1, no cargo ENFERMEIRO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/04/2025, com proventos integrais pela média das remunerações.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 075/IPSM/2025
De 24 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 104/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal RONALDO FERREIRA VENTUROTT, matrícula 284717/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/04/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 076/IPSM/2025
De 24 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 4º, I da Lei Complementar 653/2022 e o que consta no Processo Administrativo nº 848/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA YUMIKO TAKAHASHI MIYOSHI, matrícula 394156/3, no cargo MÉDICO 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/04/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 077/IPSM/2025
De 24 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o Art. 18, §5°, I combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1190/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal HELENA BENEDITA SANTOS, matrícula 295387/1, no cargo GUARDA MUNICIPAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/04/2025, com proventos calculados pela totalidade da remuneração.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 078/IPSM/2025
De 24 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 653/22, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 788/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ALEXANDRE SCHARF DA COSTA, matrícula 339724/2, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/04/2025, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média da remuneração.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 079/IPSM/2025
De 24 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, I, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88, combinado com o art. 7º, §10º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 979/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SIRLENE APARECIDA MARQUETI DOS SANTOS, matrícula 617988/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/04/2025, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 080/IPSM/2025
De 24 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 584/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal VICENTE DE PAULA MORAES SILVA, matrícula 240566/2, no cargo ENFERMEIRO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/04/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 081/IPSM/2025
De 24 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3, inciso I da Lei Complementar 653/22, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, art. 21 e o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar 653/22, e o que consta no Processo Administrativo nº 830/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal VALDIR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 184453/1, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO I de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/04/2025, com proventos proporcionais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 083/IPSM/2025
De 26 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3, inciso I da Lei Complementar 653/22, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 21 da Lei Complementar 653/22, e o que consta no Processo Administrativo nº 975/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal LUÍS CARLOS DA SILVA, matrícula 2548771, no cargo PEDREIRO de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/04/2025, com proventos proporcionais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 26 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 084/IPSM/2025
De 26 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art.19, I, combinado com o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1177/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GILBERTO MOURA DE SIQUEIRA, matrícula 257400/1, no cargo MOTORISTA de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/04/2025, com proventos calculados pela totalidade da remuneração.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 26 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 085/IPSM/2025
De 27 de março de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 562/IPSM/2023, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LEILA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 407169/2, no cargo PROFESSOR II de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/04/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de março de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

Em retificação à publicação da portaria n° 057/IPSM/2025, de 24 de fevereiro de 2025, no Diário do Município n° 3.427, 10 de março de 2025 - página 4, leia-se:
PORTARIA Nº 057/IPSM/2025
De 24 de fevereiro de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1056/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal WILLIAMIS DEL CASTILLO, matrícula 189366/1, no cargo de ECONOMISTA de provimento efetivo da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/03/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM
CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL
Edital nº 037/25 - Pregão Eletrônico nº 90036/2025; Processo nº 2025.02.28.161419 - Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de microesfera de vidro para sinalização viária. Sessão: 22/04/2025 às 09h00min. // Edital 049/25 - Pregão Eletrônico nº 90048/2025; Processo nº 2025.03.27.113939 - Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de blocos de concreto e cerâmico. Sessão: 22/04/2025 às 09h00min. Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Apoio Jurídico

COMUNICADO OFICIAL

A Secretaria de Assuntos Jurídicos informa que, em razão da realização de atualização e manutenção de sistemas, os prazos decorrentes dos processos administrativos do Município de São José dos Campos estarão suspensos no período de 04 de abril de 2025 a 07 de abril de 2025. Os prazos voltarão a correr a partir de 08 de abril de 2025.
São José dos Campos, 03 de abril de 2025.
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 36602/2025. Ratifico do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. Tiago Oliveira Dias. Data: 02 de maio de 2025. Contratada: LUCIANO RODRIGUÊS ALVARENGA, para 5 Edições do Quinta Juventude em 2025. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 36596/2025. Ratifico do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. Tiago Oliveira Dias. Data: 02 de maio de 2025. Contratada: ANDRÉ RODRIGUÊS DE ALMEIDA, para 5 Edições do Quinta Juventude em 2025. Valor: R$ 7.500,00 (Cinco mil reais). Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Anexos

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
"PROGRAMA SESI- SP ESPORTE"
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente Regional Carlos Frederico D'Avila de Brito, Centro de Atividades "OZIRES SILVA", SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, simplesmente, denominado SESI-SP; e, de outro lado, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46. 643.466/0001-06, com sede na rua José de Alencar 123, Bairro Centro, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada CONVENIADA, considerando,

- que o SESI é uma entidade criada com a finalidade de estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, e ajudá-los a resolver os seus problemas básicos;

- que são metas do SESI, entre outras, a valorização da pessoa humana e a melhoria do padrão geral de vida do trabalhador; e,

- o interesse manifestado pela CONVENIADA em incentivar a prática de esporte e recreação,

resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Constitui o objeto do presente convênio, a integração do SESI-SP e da CONVENIADA para proporcionarem a execução do projeto denominado "Programa SESI-SP Esporte", visando assegurar o pleno desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos em um ou mais níveis de prática esportiva (participação esportiva, aperfeiçoamento esportivo ou desempenho esportivo), conforme nível de desenvolvimento escolhido no presente convênio, descritivo(s) na cláusula 1.2.

1.2. Níveis de desenvolvimento no Programa SESI-SP Esporte:

(x) Participação Esportiva – Descrito no Anexo 1

() Aperfeiçoamento Esportivo – Descrito no Anexo 2

() Desempenho Esportivo – Descrito no Anexo 3

Cláusula Segunda - Do Prazo

O presente convênio vigorará pelo período de 03/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser renovado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da CONVENIADA (Órgão Executor)

3.1. Em decorrência ao ajustado neste instrumento, a CONVENIADA se obriga a:

3.1.1. designar os recursos humanos necessários para o pleno desenvolvimento do programa, sendo:

3.1.1.1. 01 (um) gestor para acompanhar o desenvolvimento do Programa, participar de reuniões técnicas presenciais ou online e realizar reuniões periódicas com a equipe técnica;

3.1.1.2. Professor(es) com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com carga horária adequada para desenvolvimento das turmas, conforme grade horária anexa, para participar de formações técnicas pedagógicas presenciais ou online (síncronas ou assíncronas) realizadas pelo SESI-SP e eventos aos finais de semana.

3.1.2. zelar para que seus colaboradores cumpram rigorosamente a metodologia e normatização, bem como a organização, controle e avaliação do Programa SESI- SP Esporte, incluindo a utilização do sistema de gestão- SESI-SP Esporte APP;

3.1.3. viabilizar (garantir) a participação dos Recursos Humanos que atuam no programa nas palestras informativas sobre segurança e prevenção de acidentes;

3.1.4. quando da realização de atividades em decorrência deste convênio em locais específicos: (Órgão Executor):

3.1.4.1. solicitar e providenciar toda a documentação necessária e prevista nos procedimentos do SESI-SP para inscrição dos alunos nas turmas, no ato da inscrição, responsabilizando-se também por seu controle e armazenamento. A validade da documentação deverá ser de acordo com o procedimento vigente;

3.1.4.2. ceder as instalações, equipamentos e materiais esportivos, de forma planejada e em comum acordo entre as partes, para realização das atividades, conforme grade horária anexa ao final;

3.1.4.3. zelar pela limpeza e conservação do local de treinamento;

3.1.4.4. cumprir a legislação vigente que estabelece critérios para o funcionamento e oferta de serviços de esporte e lazer, assim como àqueles relacionados à segurança e atendimento a emergência, nas instalações relativas ao estabelecimento e a(s) atividade(s) desenvolvida(s);

3.1.5. arcar com as despesas de transporte em competições oficiais, amistosas e/ou quaisquer eventos, não organizados pelo SESI, devendo o veículo, ser escolhido criteriosamente. Os veículos disponibilizados pela CONVENIADA deverão estar devidamente

regularizados junto aos órgãos próprios e em boas condições de uso, cabendo a mesma zelar integralmente pela incolumidade física dos alunos durante o transporte;

3.1.6. arcar com as despesas de alimentação em competições e eventos, sempre com planejamento prévio e de comum acordo entre as partes;

3.1.7. zelar para que a nomenclatura do Programa SESI-SP Esporte seja corretamente utilizada nas divulgações em meios de comunicações, seguindo critérios aprovados pelo SESI-SP, não sendo permitida a inclusão de outras instituições não pactuadas em Instrumento deste convênio; e,

3.2. A CONVENIADA se obriga ainda, a comunicar imediatamente, por escrito, o SESI-SP, sobre eventual modificação e/ou substituição dos profissionais designados para realizar as atividades decorrentes do Programa "SESI-SP Esporte".

3.3. Quando houver a participação em eventos esportivos e competições não organizadas pelo SESI-SP, caberá à CONVENIADA, a responsabilidade pelos atletas participantes, arcando com todas as despesas cabíveis, incluindo apólice de seguro, obedecendo as regulamentações específicas.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do SESI-SP

4.1. O SESI-SP se obriga a disponibilizar de seu quadro funcional, sem qualquer exclusividade, dentro da jornada normal de trabalho, para atender os alunos inscritos neste programa, 01 (um) Orientador de Qualidade de Vida e/ ou 01 (um) Coordenador de Desenvolvimento do Esporte para coordenar e planejar as atividades a serem desenvolvidas em conjunto com a CONVENIADA, realizando reuniões com a equipe técnica, controlando frequência, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do Programa, estabelecendo contatos e intermediando as ações do projeto.

4.1. Compromete-se ainda, o SESI-SP à:

4.1.1. ceder sem exclusividade e de forma planejada, as instalações, equipamentos e materiais didático pedagógicos existentes no Centro de Qualidade de Vida, para a prática das atividades, conforme grade horária anexa;

4.1.2. garantir o cumprimento da legislação vigente que estabelece critérios para o funcionamento e oferta de serviços de esporte e lazer no Centro de Qualidade de Vida, relativas ao estabelecimento e à(s) atividade(s) desenvolvida(s);

4.1.3. seguir as diretrizes do PAZ – Princípio Acidente Zero no que diz respeito à:

4.1.3.1. Educação para Prevenção:

4.1.3.1.1. Oferecer anualmente conteúdo informativo online (síncrono e/ ou assíncrono) sobre prevenção de acidentes à equipe técnica que desenvolve as atividades;

4.1.3.1.2. Oportunizar o curso de Guarda-vidas Mirim para alunos do Programa, quando da realização de visitas as unidades do SESI-SP.

4.1.3.1.3. Aos profissionais parceiros, será oferecida a oportunidade de participar

de simulados e ações internas no CQV, da jurisdição, com disponibilização posterior de conteúdo online para estudo.

4.1.4. Realizar formações da equipe técnica e de gestores, sobre a metodologia do programa, conforme cronograma de formações, disponibilizado pelo SESI-SP

4.1.5. Oferecer uniformes (camisetas e shorts) para utilização em aulas.

4.2. Todas as atividades desenvolvidas em decorrência deste ajuste serão supervisionadas e coordenadas pelo(a) Gerente Regional do Centro de Atividades "OZIRES SILVA", da cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

4.3. Fica ajustado que, quando da realização de atividades em instalações próprias, conforme grade horária anexa, a Secretaria Única do Centro de Atividades deverá providenciar a emissão da carteirinha de usuário, no ato da matrícula dos alunos, a qual dá acesso ao Centro de Qualidade de Vida, cabendo ao (a) Gerente Regional do Centro de Atividades a responsabilidade por eventuais modificações e/ou alterações.

4.5. Os funcionários designados pelo SESI-SP para acompanhamento ao desenvolvimento das atividades no programa, não terão nenhum vínculo empregatício com a CONVENIADA, haja vista que o fazem no contexto de suas atribuições já contratadas, ficando o mesmo SESI- SP, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

Cláusula Quinta - Da Denúncia e Rescisão

5.1. O presente convênio poderá ser denunciado por vontade dos participantes, manifestada por escrito, resguardando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de correspondência.

5.2. Fica ajustado entre as partes que o presente ajuste poderá ser rescindido, após prévia comunicação por escrito, na hipótese de descumprimento das disposições desse convênio.

5.3. Na hipótese do SESI-SP por lei ou ato de autoridade pública, for obrigado a interromper suas atividades, poderá ocorrer a qualquer tempo a rescisão imediata do presente convênio, independentemente de qualquer aviso ou notificação, cancelando-se, automaticamente, as atividades esportivas, sem que seja devida qualquer reparação ou indenização à CONVENIADA, ou aos seus beneficiários.

Cláusula Sexta – Da Lei Geral de Proteção de Dados

6.1. Os Partícipes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Termo/Ajuste, e seus eventuais anexos;

c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Termo/Ajuste, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Partícipe à outra, caso o objeto do Termo/Ajuste justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

e. informarão um/a Partícipe ao outro/a sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;

g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais.

i. colaborarão com o/a outro/a Partícipe, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

j. ao término do presente Termo/Ajuste cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Partícipe ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;

k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

l. as Partícipes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTÍCIPES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Termo/Ajuste;

m. as Partícipes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Sétima – Da Assinatura Eletrônica

7.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.

7.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado

pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

7.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil

Cláusula Oitava – Da Representação da CONVENIADA

A CONVENIADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos exigidos pelo SESI-SP.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente ajuste.

E, por estarem assim, ajustados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e para o mesmo fim.

ANEXO 1- NÍVEL: PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA

MODALIDADE(S)	CATEGORIA(S)	DIAS	HORÁRIO
Voleibol	Voleibol – 09 e 10 anos	Terça e quinta	17h00
Voleibol	Voleibol – 15 e 16 anos	Terça e quinta	18h00
Voleibol	Voleibol – 11 e 12 anos	Terça e quinta	19h00
Voleibol	Voleibol – 13 e 15 anos	Terça e quinta	20h00
Futsal	Futsal – 06 a 08 anos	Quarta e sexta	17h00
Futsal	Futsal – 09 a 10 anos	Quarta e sexta	18h00
Futsal	Futsal – 11 a 12 anos	Quarta e sexta	19h00
Futsal	Futsal – 13 a 15 anos	Quarta e sexta	20h00
Futebol Society	Futebol Society – 11 e 12 anos	Quarta e sexta	08h00
Futebol Society	Futebol Society – 09 e 10 anos	Quarta e sexta	09h00
Futebol Society	Futebol Society – 06 a 08 anos	Quarta e sexta	10h00
Futebol Society	Futebol Society – 09 e 10 anos	Terça e quinta	14h00
Futebol Society	Futebol Society – 11 e 12 anos	Terça e quinta	15h00
Futebol Society	Futebol Society – 13 a 15 anos	Terça e quinta	16h00
Taekwondo	Taekwondo – 06 a 08 anos	Quarta e sexta	17h30
Taekwondo	Taekwondo – 09 e 10 anos	Quarta e sexta	18h30
Taekwondo	Taekwondo – 11 e 12 anos	Quarta e sexta	19h30

Tabela: 1.1

Anexo Primeiro - Das Obrigações da (Órgão Executor):

a. Compromete-se a atender 560 (quinhentos e sessentas) alunos, com idade entre 6 e 15 anos, na execução do projeto denominado "Programa SESI-SP Esporte", visando assegurar o pleno desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos, na(s) categoria(s) e modalidade(s), conforme grade horária anexa.
b. Disponibilizar 1 (um) professor para cada área técnica para atendimento aos alunos do projeto.
c. Em decorrência ao ajustado neste instrumento, a CONVENIADA se obriga a assegurar o cumprimento das fases de desenvolvimento e idades que compõe as modalidades, conforme tabela 1.1.
d. Ceder infraestrutura adequada para as práticas esportivas;
e. Disponibilizar materiais esportivos para o desenvolvimento das atividades esportivas;
f. Respeitar as diretrizes e metas de gestão do programa SESI-SP Esporte;
g. Disponibilizar acesso à tecnologia com logins e senha individualizados para gerenciamento do programa - SESI Esporte App;
h. Adequar-se as questões disciplinares do Regulamento Interno do SESI-SP.

São José dos Campos, 03 de fevereiro de 2025.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Carlos Frederico D'Avila de Brito
Gerente Regional Centro de Atividades
CAT – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONVENIADA

Nome: Kleber Regis Campos Martins
Chefe de Atividades Esportivas Comunitárias

Nome: Fernando Cesar Valés
Diretor de Esporte e Lazer

Nome: Tiago Oliveira Dias
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Testemunhas:

Nome: Paula Fonseca de Matos
RG nº: 34.984.281-4

Nome:
RG nº